LEI Nº 1730, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera o artigo 2° da Lei Municipal n° 1506/2010, que instituiu o Programa de prorrogação da licença à gestante e à adotante.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 2° da Lei Municipal n° 1506, de 17 de março de 2010, que instituiu o Programa de prorrogação da licença à gestante e à adotante, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. Serão beneficiadas com o Programa de prorrogação da licença à gestante e à adotante as servidoras públicas detentoras de cargo de provimento efetivo, em comissão e de emprego público, lotadas ou em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional." (NR)

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil treze.

Jefferson Schuster Born
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20.02.2003

Eroni Inácio Werner
Secretário da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br - www.pmbarao.com.br